



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 07/2022/DG - Manaus, 10 de janeiro de 2022.

Autorização para servidores laborarem em teletrabalho ou remoto.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor do Documento Principal – DP-186/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas à fl.20, dos documentos precipitados.

CONSIDERANDO o teor dos Documentos Principais - DP Nº 183 e 209/2022, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações às págs. 4 e 6, respectivamente, dos documentos precipitados.

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

R E S O L V E

art. 1º AUTORIZAR que os servidores **LILIAN MATOS CALACINA FERREIRA** (112088) Analista Judiciário – Administrativa, Classe: B-7, e **RAY-HILTON SOUZA DOS SANTOS** (112141), Técnico Judiciário – Apoio Especializado – Tecnologia da Informação – Chefe da Seção de Atenção Psicossocial – FC-05, lotados na Seção de Controle de Frequência e Férias cumpram suas jornadas de trabalho na



forma de **teletrabalho parcial**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, de ambos, às fls 2/5 e de 9/12, e a Escala de Trabalho às fls. 13/18, a partir de 10.1.2022 a 30.6.2022, conforme estabelecido no Item I-B, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (DP-186/2022).

art. 2º AUTORIZAR que o servidor **PAULO TOURINHO DE SOUZA** (11192), Técnico Judiciário – Adm. - Assistente-Chefe da Seção Atenção Psicossocial, FC-03, lotado na Seção de Controle de Frequência e Férias, cumpra sua jornada de trabalho na forma de **teletrabalho integral**, conforme documentos e formulários anexos, às fls. 6/8 e a Escala de Trabalho às fls. 13/18, a partir de 10.1.2022 até 30.6.2022, conforme estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (DP-186/2022).

art. 3º AUTORIZAR que os servidores **MATHEUS GIBRAM CAMPOS** (111655), Técnico Judiciário, Apoio Especializado – Operação de Computadores, Classe: C-13, e **ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA** (112296), Analista Judiciário – Apoio Especializado – Tecnologia da Informação, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações cumpram as suas jornadas de trabalho na forma de **teletrabalho**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, às fls. 1 e 2, 3 a 5, a contar de 7.1.2022 a 6.1.2023, considerando o preenchimento dos requisitos exigidos na Resolução CSJT nº 151/2015, na Resolução CNJ nº 227/2016 e na Resolução Administrativa nº 042/2017/TRT11 (DP-183 e 209/2022).

art. 4º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 5º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

ROMULO ROGERIO CYRINO BARBOSA
Diretor-Geral do TRT11ª Região, em substituição.